



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 235/2023
EDITAL PREGÃO N.º 074/2023**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO WEB SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA GESTÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO”, de acordo com termo de referência e anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 22 de fevereiro de 2024 às 8:30 horas,

Departamento de Compras
Sala nº 238 de Licitações
Centro Administrativo de Luz

CENTRO ADMINISTRATIVO

Endereço: Av. Laerton Paulinelli 153
Bairro Monsenhor Parreiras
Luz/MG –
CEP: 35.595-000.

Setor de Licitações.

Email: licitacao@luz.mg.gov.br
Aos cuidados da Pregoeira
Telefone: (37) 3421-3030. Ramal 51

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

<https://www.luz.mg.gov.br/editais.php>



PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 235/2023 de 29/12/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2023 de 05/02/2024

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 28, inciso I, 78, inciso IV, e outros da Lei Federal N.º 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal N.º. 3131/2021.

O **MUNICÍPIO DE LUZ - MG**, mediante a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **LUANA CARVALHO MENDES SILVA**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto conforme descrição contida neste EDITAL e nos seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal N.º 14.133/2021, ao Decreto Municipal N.º 3131/2021, à Lei Complementar Federal N.º 123/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A abertura da sessão será às **08:30 horas do dia 22 de fevereiro de 2024**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 8:30 as 08:40 h, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

I- DO OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO WEB SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA GESTÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO”, de acordo com termo de referência e anexos, sendo:

1.1 Definição dos itens, quantitativo, descrição dos itens licitados constam no Termo de Referência e na minuta da proposta de preços.

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência
- b) **ANEXO II** - Proposta
- c) **ANEXO III** - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** conforme preceitua a Lei N.º 14.133/2021.
- d) **ANEXO IV** - Declaração que **não emprega menores de 18 anos**.
- e) **ANEXO V** - Instruções para o **Credenciamento**.
- f) **ANEXO VI** - Minuta de Contrato.
- g) **ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e EPP.
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de que concorda com Termos deste Edital.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;



2.2- As licitantes deverão apresentar, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 1**, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no **envelope nº 2** a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Á CPL

Processo Licitatório nº 235/2023

Pregão nº 074/2023

LICITANTE: _____

Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Á CPL

Processo Licitatório nº 235/2023

Pregão nº 074/2023

LICITANTE: _____

Envelope nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4- e estrangeiras que não funcionam no país.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investida.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

3.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **contrato social/alteração contratual**.

3.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.



3.6 - A licitante deve ainda apresentar uma **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. **(Anexo III)**

3.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar **declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo **(anexo VII)** deste edital.

3.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

IV - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital**. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade será entendido como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3- O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 – Secretaria de Saúde, PSF's, laboratório, farmácia e demais unidades afins a Secretaria de Saúde, conforme termo de referência.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

a) As propostas serão desclassificadas na forma do Artigo 59 da Lei N.º 14.133/2021 e em desacordo com o termo de referência e com este edital.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



7.1-Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4-No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 7.2 e 7.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.5-A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6-Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.7-Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.8-Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.9-Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e ANÁLISE DE CONFORMIDADE TÉCNICA DO SOFTWARE – ENVELOPE N° 2

8.1- O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** unificada com a Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS**;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT** expedida pelo site: (www.tst.jus.br);
- g) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.art 27 inc.V, devidamente assinada pelo representante legal. **Anexo IV**.
- h) **Declaração de que concorda com todos os termos deste edital- Anexo VIII**

8.2 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.3 - A comprovação de aptidão será através de, no mínimo, **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou a prestação dos serviços de fornecimento de software compatíveis com o objeto licitado, levando-se em consideração os módulos que compõem o sistema, sua integração, migração de dados e treinamento de usuários**, por período mínimo de 12 (doze) meses;

8.4. Relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços: Relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes.



8.6. A equipe técnica apresentada pela empresa deverá conter **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, que comprovem a atuação de profissional com nível superior completo no mínimo os seguintes profissionais:

8.6.1. - **GERENTE DE PROJETO Em serviços de Implantação, Treinamento e Disponibilização por licença de uso de Sistema Integrado de Gestão da Saúde em ambiente WEB contendo no mínimo os módulos** constantes neste termo de referência.

8.6.2 - ATESTADO DE EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS DE ANÁLISE E MODELAGEM DE PROCESSOS.

8.6.3- **DIPLOMA OU CERTIFICADO RECONHECIDO NO ÓRGÃO COMPETENTE**, do GERENTE DE PROJETO E DO PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS DE ANÁLISE E MODELAGEM DE PROCESSOS.

8.6.4 - O vínculo do **Gerente de Projeto e do Profissional com experiência em serviços de Análise e Modelagem de Processos** com a licitante, deverá ser comprovado através de cópia autenticada ou apresentação dos originais para autenticação de: **Carteira de Trabalho/CTPS**, no caso de funcionário do quadro permanente; **Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo**, no caso de sócio; **Contrato de Prestação de Serviço**, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas com firma reconhecida das partes e devidamente registrado em cartório.

8.7 ATESTADO(S), emitido pelo fornecedor de SERVIÇOS DO DATACENTER, comprovando o fornecimento e a operação de serviços de hospedagem em servidores dedicados. O atestado deverá indicar a especificação técnica dos servidores utilizados, além dos níveis de serviço de gerenciamento dos mesmos, com SLA nível 1 de 99,8%.

8.8. O Município poderá realizar diligências visando a comprovar a autenticidade dos atestados apresentados.

8.9. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.10. A análise da documentação para a habilitação será **realizada após o julgamento**, sendo devolvidos os envelopes dos vencidos ao fim da sessão, nos termos do Artigo 17 da Lei N.º 14.133/2021.

8.11- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade.

8.12 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal eletrônica.

8.13 – As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da pela Lei Complementar N.º 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos

8.14. Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

8.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 e seguintes



da Lei Federal N.º 14.133/2021, sendo facultado o Município de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16 - ANÁLISE DE CONFORMIDADE TÉCNICA DO SOFTWARE – Prova de conceito

8.18.1 – Análise de conformidade técnica do software, de acordo com o Art. 17, § 3º, da Lei N.º 14.133/2021, será realizada por uma Comissão Especial nomeada, **no prazo de 03 (três) dias uteis**, conforme está previsto no item 9 do termo de referência.

8.18.2 - As demonstrações serão na sala de projeção do Centro Administrativo, a partir das 8 horas, na data preestabelecida na ata de julgamento da sessão.

8.18.2.1 - A versão de demonstração deverá ser a mesma que será implantada, assim as funcionalidades exigidas neste edital e selecionadas para apresentação, deverão estar funcionando no momento da apresentação.

8.18.2.2 - A demonstração terá caráter eliminatório.

IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.7 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.8 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.9 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.11 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.



9.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.14.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.14.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.14.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.16. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.17 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.18 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.

9.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.21 – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.22 – Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.23 – A adjudicação do objeto obedecerá a á estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

9.24. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.25. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



X- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência fundamentada e protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, vedado o recebimento via email, via fax.

10.1.1- Caberá a Pregoeira decidir apresentar resposta no prazo previsto no parágrafo único do Artigo 164 da Lei N.º 14.133/2021.

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os atos decisórios proferidos no curso do pregão, na forma disposta no Artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.

11.2-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4– Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5-Não serão considerados válidos recursos enviados, via correio, via email ou via fax, portanto devem ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Luz.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente e respectiva ficha do ano subsequente e também apostilamentos:

Ficha nº 529/2023- 05.02.2.234.3.3.90.40.02.00.00.00

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1-Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

13.2 – Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes.

13.3- Obriga-se a contratada a entregar os produtos dentro dos respectivos prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura apresentarem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto.

13.4 - Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados de acordo com o item XVI e termo de referencia.

XIV – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, poderá ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Artigos 137, 138, 155, e demais disposições da Lei N.º 14.133/2021.

14.2-A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Luz desde que não afete a boa execução do contrato.



XV - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1- O preço ofertado pelo licitante poderá ser reajustado ou reduzido, de acordo com planilha de custo, que será apresentada pelo interessado contratado ou solicitado pelo Poder Público contratante, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro, bem como para atender acréscimos ou decréscimos do objeto contratado, através de Termo Aditivo, bem como nas demais situações previstas nos Artigos 124, 125 e seguintes Lei Federal N.º 14.133/2021.

XVI - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue nas condições estabelecidas no **ITEM 7 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, previsto no termo de referência e na Autorização de Fornecimento – AF.

16.1.1 - A Contratada, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto ao Município** a necessidade da entrega não ser nas condições e prazos previstos na AF, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão do contrato/ata de registro.

16.2 - No ato do recebimento, o funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos produtos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no edital, termo de referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser **substituído de imediato da notificação**, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

16.3 - O Município de Luz– MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto preço, devidamente corrigido.

16.5- A entrega dos bens/serviços licitados correrá por conta e risco da contratada.

16.6 - Vigência: **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes na forma da lei nº 14.133/21.

16.7 - A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa contratada, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO** e **ainda discriminar na NF**.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado, em até **10 (dez) dias, após a entrega dos bens, aceite** e respectivas notas fiscais.

XVIII- DAS SANÇÕES

18.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência escrita.

b) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, ate o limite de 01 (um) dia útil, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

18.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município.

19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no horário das 07:00 às 17:00hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: licitacao@luz.mg.gov.br

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração

Luz, 05 de fevereiro de 2024.

LUANA CARVALHO MENDES SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento/locação de Sistema de Informação Web, serviços de implantação, migração de dados, e treinamento, suporte ao usuário, manutenções e atualizações do Sistema, conforme exigências do Ministério da Saúde e da Lei Geral de Proteção de Dados, voltado para a gestão e prestação dos serviços de saúde pública do Município de Luz.

2. Justificativa

Considerando que o uso de tecnologia nos processos de gestão e controle no desenvolvimento das atividades no serviço público de saúde são essenciais no cenário atual.

Considerando que a implementação de políticas públicas de saúde é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde bem como que, para tanto, atualmente se requer estatísticas, dados consistentes, agilidade, informatização, eficácia, controle e integração em todos os níveis da assistência.

Considerando a importância da implementação de sistemas informatizados na rede de saúde disporem de um único Banco de Dados Integrado para se evitar informações descentralizadas e não integradas.

Considerando a política nacional de informatização dos sistemas de saúde e disponibilização de prontuário eletrônico único aos usuários do SUS.

Considerando a transparência da gestão pública nos processos em saúde e o acesso à informação integrada pelo controle social.

Considerando a melhoria do acesso dos usuários as informações dos serviços de saúde pública.

Considerando, por fim, a necessidade de buscar melhorias no sistema de informação em saúde e ainda o aumento da eficácia dos processos, da oferta de ferramentas informatizadas de gestão em saúde em toda a rede e níveis da assistência.

Conclui-se que a contratação do objeto a seguir descrito se faz necessária.

3. Premissas

O Sistema deverá permitir ser implantado/migrado em produção, considerando ter recursos para importação de dados de outros Sistemas em diversos formatos.



O Sistema deve ser modular, ou seja, apesar de ser exigido neste termo poucas funcionalidades, o Sistema deve contar com diversos outros módulos, inclusive com integrações com o Sistema de notas fiscais da farmácia SIGAF, e também em relação aos dados de produção do e-SUS, e para com outros aqui não mencionados.

Não há exigência em relação ao tipo de arquitetura de desenvolvimento do Sistema, linguagem de programação ou banco de dados, desde que o Sistema seja fornecido em nuvem, ou seja, toda a infraestrutura de hospedagem, licenças, manutenção e servidores ficarão sob responsabilidade do fornecedor.

O Sistema deve ficar online e disponível o máximo de tempo possível. E os SLAs para tickets de serviço, como suporte ao Usuário, manutenções do Sistema, devem ser de no mínimo 92,5%.

O Sistema deve ter redundância de servidores, e o backup dos dados deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de acionamento pelo Usuário, mesmo disponibilizando esta função em seu menu.

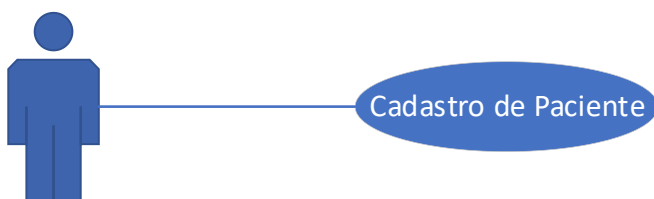
Os dados do backup devem permitir a sua importação em outros Sistemas quando necessário.

4. Requisitos Funcionais

Este termo de Referência visa especificar o mínimo necessário de funcionalidades do objeto, mas o objeto deverá ser modulável, e ter diversas outras funcionalidades, permitindo assim que futuramente se possa ampliar o uso das outras funções ofertadas.

Abaixo serão detalhados os requisitos funcionais, ou funcionalidades do Sistema. Serão ilustrados em casos de uso, os cenários e seus atores, seguidos de uma breve descrição dos referidos processos, sendo:

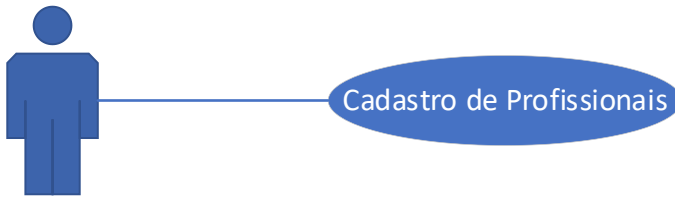
4.1. Cadastro de Pacientes



Este caso de uso estará presente a todos os módulos do Sistema, geralmente no início de cada processo, pois é por este que serão cadastrados, alterados, excluídos e pesquisados os pacientes do município, a pesquisa por paciente geralmente será o ponto de partida para as diversas outras funcionalidades do Sistema, cada paciente terá um único prontuário, que será utilizado para histórico e vínculos aos diversos processos e registros do Sistema. O Usuário da recepção da secretaria Municipal de Saúde com responsabilidade de Cadastrar Pacientes, consultará no Sistema pelo Paciente em questão, não o encontrando, poderá abrir um novo cadastro, onde informará o nome, endereço, canais de contato (e-mails, whatsapp e telefones), dados de filiação, data de nascimento, cartão SUS, e as demais informações que o SUS exige, efetivando ao final o referido cadastro do novo Paciente no Sistema.

Esta funcionalidade deverá ser a mesma para os diversos outros módulos do Sistema.

4.2. Cadastro de Profissionais



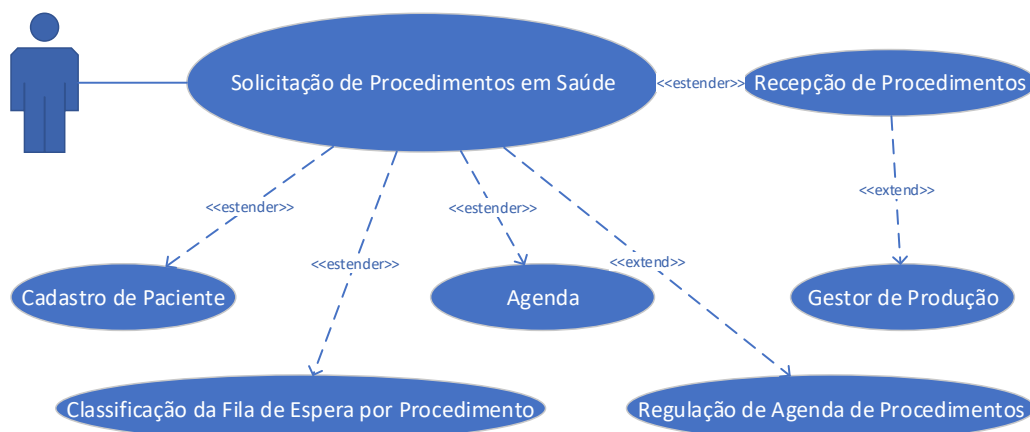
É por este caso de uso que serão cadastrados, pesquisados e excluídos os profissionais de saúde, que geralmente serão médicos, mas também poderão ser clínicas, laboratórios e os demais profissionais ou empresas prestadoras de serviços de saúde. O Usuário da recepção da secretaria Municipal de Saúde com responsabilidade de Cadastrar Profissionais, consultará no Sistema pelo Profissional em questão, não o encontrando, poderá abrir um novo cadastro, onde informará o nome, endereço e canais de contato (e-mails, whatsapp e telefones), efetivando ao final o referido cadastro do novo Profissional no Sistema.

4.3. Cadastro de Procedimentos em Saúde



É por este caso de uso que são cadastrados os Procedimentos em Saúde. O Usuário da recepção da secretaria Municipal de Saúde com responsabilidade de Cadastrar Procedimentos em Saúde, consultará no Sistema pelo Procedimento em Saúde em questão, não o encontrando, poderá abrir um novo cadastro, onde informará o tipo de serviço (exames, consultas, transporte e outros procedimentos em saúde), e a unidade de saúde particular que forneça o tipo de serviço em questão, efetivando ao final o referido cadastro do novo Procedimento em Saúde no Sistema.

4.4. Solicitação de Procedimentos em Saúde



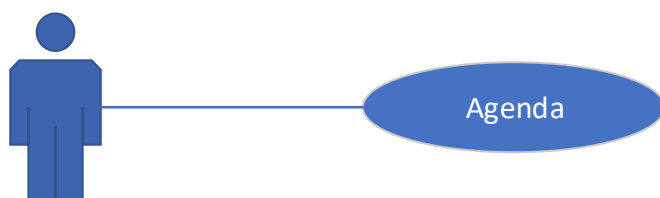
Este caso de uso apresenta uma visão geral das funcionalidades e processos que compõe a solicitação de procedimentos de serviço, onde o paciente através da recepção da Secretaria Municipal de Saúde apresenta algum documento (pedido de exames, consultas ou procedimentos) que comprove a necessidade de marcação de um procedimento em saúde. O Usuário da recepção da secretaria Municipal de Saúde com responsabilidade de solicitar procedimentos, através do caso de uso **Cadastro de Pacientes** seleciona o mesmo ou o cadastra, na sequência e com o paciente selecionado, inclui no Sistema uma solicitação de Procedimento de Serviço para o paciente em questão, e conforme o documento apresentado (pedido de exames, consultas ou procedimentos), o Usuário informará os dados da solicitação (Tipo de Serviço, Unidade de Saúde externa ou particular vinculada ao Tipo de Serviço, e o Profissional solicitante), em seguida o Usuário informa o Procedimento, e por fim envia a Solicitação do Procedimento em Saúde para a fila, onde nesta última etapa é informado também a prioridade (1º Prioridade, 2º Eletivo, 3º Idade, 4º Retorno e 5º Retorno por idade) e a justificativa da prioridade. Este caso de uso se estende para outros casos de uso conforme descritos a seguir:

4.4.1. Classificação da Fila de Espera por Procedimento



É por este caso de uso que se efetiva um agendamento de Solicitação de Procedimento em Saúde, onde o Usuário da recepção da secretaria Municipal de Saúde com responsabilidade de Classificar a Solicitação de Procedimento em Saúde, selecionará um Procedimento e o consultará no Sistema, o Sistema listará todas as Solicitações para o Procedimento previamente selecionado, e na sequência o Usuário selecionará a Solicitação de Procedimento desejada e poderá, remover a Solicitação de Procedimento da fila com justificativa, ou alterar a sua prioridade, e por fim efetivar o seu agendamento.

4.4.2. Agenda



É por este caso de uso que o Usuário do Sistema monta a agenda de um profissional em saúde cadastrado, o profissional em saúde informa previamente ao Usuário que têm a responsabilidade de montar a sua agenda, as datas e horários e as quantidades de atendimentos que poderá fazer, o Usuário de posse dessas informações e através do Sistema monta uma agenda para o referido profissional.

4.4.3. Regulação de Agenda de Procedimentos



É por este caso de uso que o Usuário do Sistema pode efetivar, alterar ou cancelar um agendamento de procedimento em saúde. O Usuário do Sistema com responsabilidade de regulação dos procedimentos, através de análise dos documentos que deram origem e justificaram a solicitação do referido procedimento em saúde, poderá efetivar, alterar ou cancelar o agendamento do procedimento em saúde em questão, e por fim, efetivar a Regulação da Agenda do Procedimento previamente agendado no Sistema.

4.4.4. Recepção de Procedimentos



É por este caso de uso que se recebe um procedimento. A recepção do procedimento nada mais é que a sua confirmação de atendimento realizado. O Usuário do Sistema com responsabilidade de receber procedimentos, consultará no Sistema pelos procedimentos agendados em sua unidade de saúde para a data atual ou anteriores, na sequência poderá confirmar no Sistema a realização do procedimento em questão, este também poderá cancelar a recepção de um procedimento no caso do paciente não comparecer, ou não usufruir do procedimento previamente agendado.

4.4.5. Gestor de Produção



É por este caso de uso que serão geradas as Produções do município, inclusive a produção por estabelecimento de saúde, e por Profissional. O Usuário do Sistema com responsabilidade de gestor de Produção, poderá informar os filtros de período, procedimento, profissionais, e outros mais, para a consulta e geração de Produção, onde o Sistema apresentará a produção desejada e permitirá que a mesma seja impressa, salva e exportada nos diversos forma-

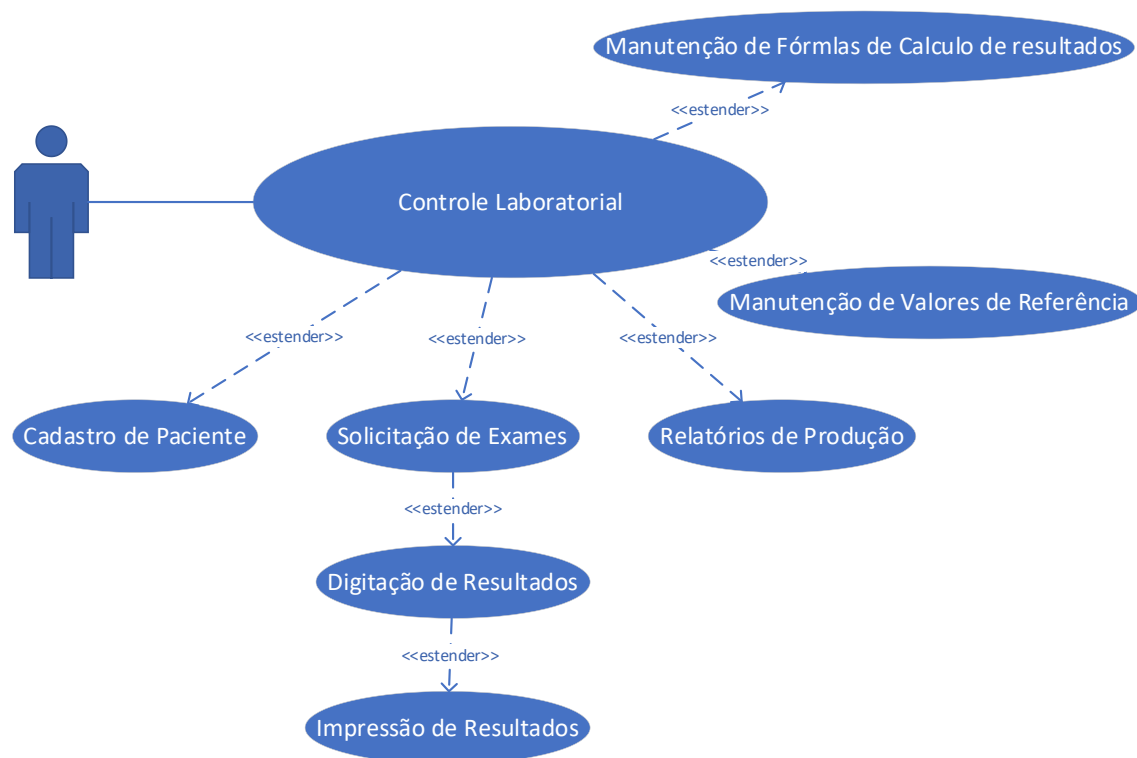
tos de arquivo, e também para exportação e importação nos diversos Sistemas de preenchimento do ministério da Saúde, sendo:

- Arquivo de dados do RAAS;
- Arquivo de dados BPA (PAB e MAC);
- Arquivo de dados BPA consolidado e individualizado;
- Arquivo de dados BPA incluindo a produção dos profissionais;

O Sistema deverá permitir também a utilização da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP);

O Sistema deverá permitir vincular os procedimentos que compõe o contrato com profissionais ou unidades de saúde conforme os valores na tabela unificada ou por valores definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Possibilitando informar um valor específico, complementar ao valor do SUS, ou valor adicional em porcentagem relativo ao valor do SUS.

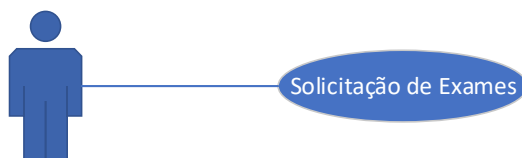
4.5. Controle Laboratorial



Este caso de uso apresenta uma visão geral das funcionalidades e processos que compõe o Controle Laboratorial, onde o paciente através da recepção do Laboratório Municipal apresenta um ou mais pedidos de exames, que comprove a necessidade de marcação de um exame. O Usuário da recepção do Laboratório Municipal com responsabilidade de solicitar exames, através do caso de uso **Cadastro de Pacientes** seleciona o mesmo ou o cadastra, na

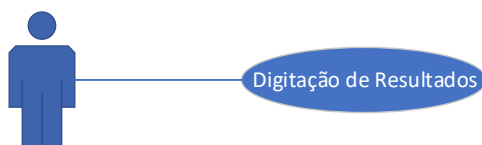
seqüência e com o paciente selecionado, inclui no Sistema os exames que o município oferece, este caso de uso se estende para outros casos de uso conforme descritos a seguir:

4.5.1. Solicitação de Exames



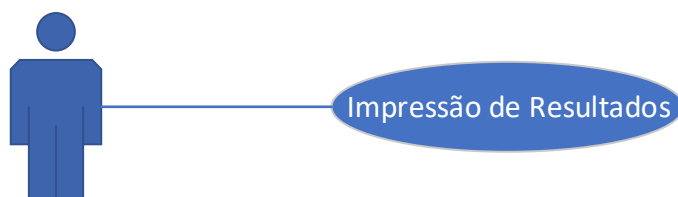
É por este caso de uso que são feitas as Solicitações de Exames do Laboratório Municipal. O Usuário da recepção do Laboratório Municipal com responsabilidade de solicitar exames, selecionada ou cadastrará um Paciente através do caso de uso **Cadastro de Pacientes**, com o Paciente selecionado, e conforme o documento de pedido de exames apresentado, o Usuário deverá incluir os exames que o município fornece, para cada exame incluído o Sistema fará um agendamento, por fim e com a solicitação de exames cadastrada, o Usuário deverá informar ao paciente a data agendada, e dar as devidas orientações sobre como o paciente deve se preparar para o(s) referido(s) exame(s) previamente solicitados no Sistema.

4.5.2. Digitação de Resultados



É por este caso de uso que são digitados os resultado de uma Solicitação de Exames, O Usuário da recepção do Laboratório Municipal com responsabilidade de Digitar Resultados de Exames, pesquisa no Sistema pela Solicitação de Exames desejada, e com os resultados em mãos, digita o resultado de cada exame, podendo também editar resultados previamente cadastrados, ou até mesmo solicitar ao paciente uma nova coleta através do caso de uso **Solicitação de Exames**, para um ou mais exames, quando o resultado do referido exame gerar algum tipo de dúvida.

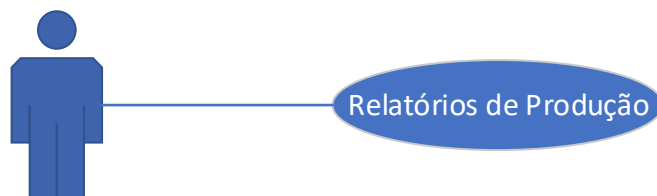
4.5.3. Impressão de Resultados



É por este caso de uso que são impressos os resultados de exames, O Usuário da recepção do Laboratório Municipal com responsabilidade de imprimir resultados de exames, pesquisará

pela Solicitação de Exames do Paciente desejado, em seguida e com a Solicitação de Exames selecionada, imprimir todos ou somente os exames que desejar, desde que estejam com os resultados já digitados.

4.5.4. Relatórios de Produção



É por este caso de uso que são emitidos os Relatórios de Produção. O Usuário da recepção do Laboratório Municipal com responsabilidade emitir Relatórios de Produção, informa ao Sistema o período desejado, que geralmente serão do mês anterior, ou de algum outro período selecionado, o Sistema apresenta a produção solicitada pelo Usuário, de forma que possa ser impressa ou salva em arquivos de texto, pdf, e outros formatos para exportação para os Sistemas do Ministério da Saúde.

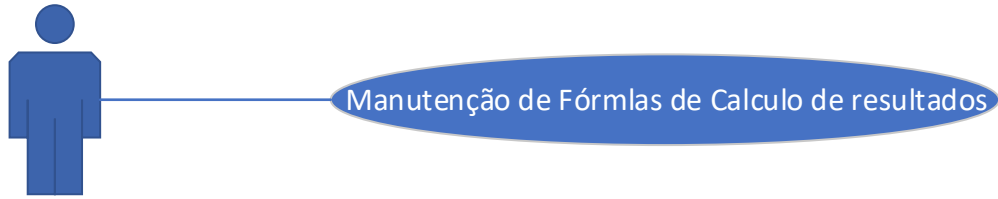
4.5.5. Manutenção de Valores de Referência



É por este caso de uso que o Sistema permite a manutenção dos valores de referência para resultados de exames. Atualmente a equipe de suporte do Sistema mantém os Valores de referência, onde o Usuário da recepção do Laboratório Municipal, ou o Usuário responsável pelo Laboratório Municipal, através de um contato telefônico, chat ou e-mail, informa ao técnico de suporte do fornecedor do Sistema, as atualizações de valores de referência, conforme o tipo de exame e as atualizações fornecidas pelos fabricantes de cada reagente.

Este caso de uso poderá também ser fornecido pelo próprio Sistema, onde o Usuário da recepção do Laboratório Municipal com responsabilidade de Manutenção de Valores de Referência, pesquisa e seleciona o tipo de exame desejado, e em seguida atualiza os valores de referência para o mesmo.

4.5.6. Manutenção de Formulas de Cálculos de Resultados

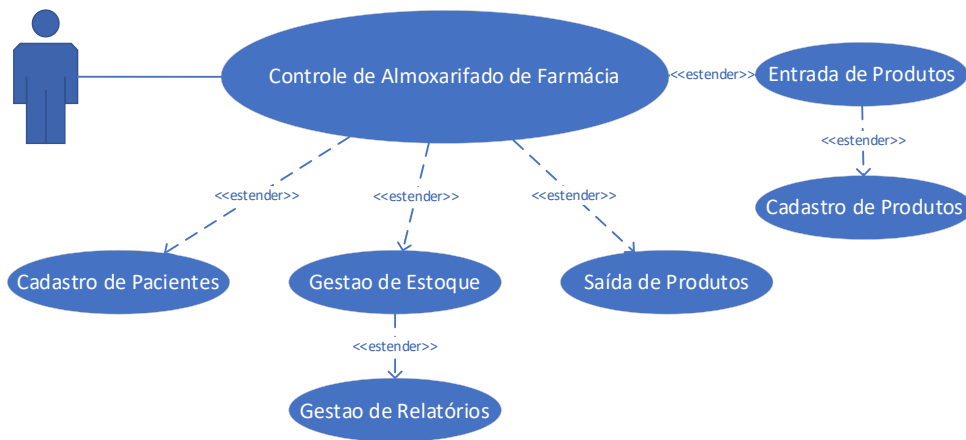


É por este caso de uso que são mantidas as Fórmulas de Cálculo para os resultados de exames que utilizam de cálculos em seus resultados. Atualmente a equipe de suporte do Sistema é responsável em manter as formulas de cálculo de resultados.

Alguns resultados são calculados, e estes podem sofrer alterações no decorrer do tempo, e é por esta razão que esta funcionalidade se faz necessária.

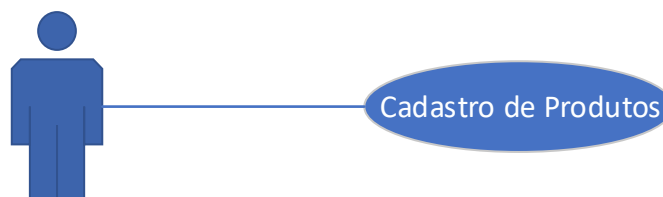
Este caso de uso poderá também ser fornecido pelo próprio Sistema, onde o Usuário da recepção do Laboratório Municipal com responsabilidade de manter as fórmulas de cálculo de resultados, pesquisa e seleciona o tipo de exame desejado, se o mesmo tiver cálculos, uma tela para informação/atualização dos mesmos será apresentada, e por fim o Usuário fará as alterações necessárias.

4.6. Controle de Almojarifado e Farmácia



Este caso de uso apresenta uma visão geral das funcionalidades e processos que compõe o Controle de Almojarifado e Farmácia, como o cadastro de produtos (Medicamentos e matérias do gênero), entrada dos produtos previamente cadastrados no Sistema, saída de produtos, gestão de estoque e gestão de relatórios, estes casos de uso que estendem do Controle de Almojarifado e Farmácia são descritos a seguir:

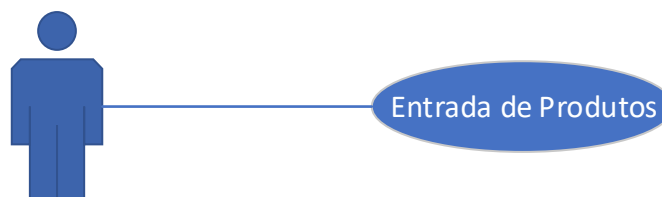
4.6.1. Cadastro de Produtos



É por este caso de uso que são cadastrados os Produtos (Medicamentos e Materiais do gênero). O Usuário da recepção da Farmácia Municipal com responsabilidade de Cadastro de Produtos, informa ao Sistema as informações do produto (princípio ativo, forma de apresentação), podendo futuramente por este mesmo caso de uso pesquisar, alterar ou excluir os Produtos.

Os produtos referidos nesta funcionalidade, geralmente são medicamentos, materiais de uso médico/hospitalar.

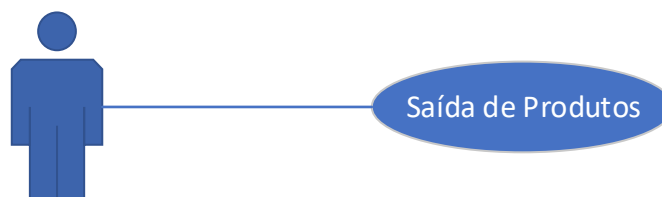
4.6.2. Entrada de Produtos



É por este caso de uso que são feitas as entradas de Produtos no estoque da Farmácia Municipal. A entrada de produtos nada mais é do que o cadastro da nota fiscal de produtos recebidos, e a devida entrada no estoque da farmácia Municipal. O Usuário da recepção da Farmácia Municipal com responsabilidade de Entrada de Produtos, em posse da Nota Fiscal dos Produtos recebidos, informa ou importa no Sistema as notas fiscais dos produtos recebidos, efetivando assim a entrada de Produtos no estoque da farmácia Municipal.

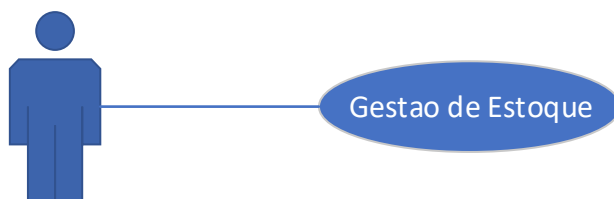
O sistema deverá fornecer a integração das notas fiscais cadastradas para o Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SIGAF)

4.6.3. Saída de Produtos



É por este caso de uso que são entregues os Produtos (medicamentos) aos Pacientes, onde o paciente através da recepção da Farmácia Municipal apresenta uma receita de medicamentos da rede pública de saúde e retira os medicamentos disponíveis no estoque da farmácia Municipal. O Usuário da recepção da Farmácia Municipal com responsabilidade de saída de Produtos, através do caso de uso **Cadastro de Pacientes** seleciona o Paciente ou o cadastra, na sequência e com o paciente selecionado, verifica no Sistema quais Produtos estão disponíveis nas quantidades solicitadas, realizando o cadastro da receita apresentada, e as devidas baixas que efetivarão as Saídas de Produtos no estoque da Farmácia Municipal, por fim entregando ao Paciente os Produtos, e as devidas orientações de uso que forem necessárias.

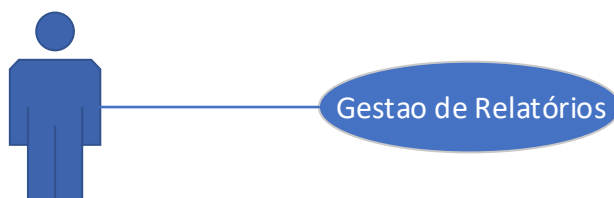
4.6.4. Gestão de Estoque



É por este caso de uso que o Sistema fornece diversas informações para a gestão de estoque, onde o Usuário da Farmácia Municipal com responsabilidade Gestão de estoque, poderá:

- Cadastrar a localização de produtos em estoque;
- Controlar a movimentação de produtos enviados para outras unidades de saúde;
- Transferir a localização de um lote de produto informando a sua quantidade;
- Cadastrar alerta de validade de produtos em estoque;
- Consultar o estoque de medicamentos de outras unidades;
- Emitir diversos relatórios de estoque, filtrando produtos por lote, quantidade, validades, e a rastreabilidade de produtos.

4.6.5. Gestão de Relatórios

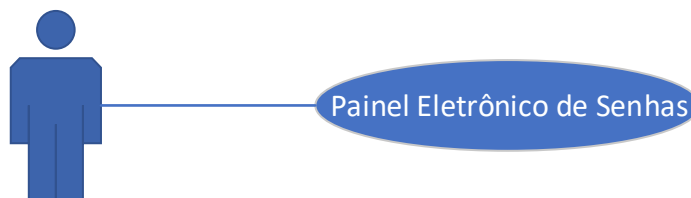


É por este caso de uso que o Sistema fornece a emissão de vários relatórios para a gestão da farmácia Municipal, onde o Usuário da Farmácia Municipal com responsabilidade Gestão de relatórios, poderá informar diversos filtros e de forma dinâmica montar relatórios como:

- Medicamentos por datas de vencimento;
- Consumo de produtos por unidade de saúde;
- Produtos que ultrapassem os níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança;
- Retiradas de medicamentos por Paciente, e quantidades retiradas;
- Saída de medicamentos controlados;
- Estoque atual de medicamentos por lote, validade, valor unitário e quantidade;
- Medicamentos por médicos o licitante;

- E outros mais relatórios dinâmicos.

4.7. Painel Eletrônico de Senhas



Este caso de uso tem a função de separar, ordenar e organizar filas de atendimento ao público, e deverá permitir a consulta, cadastro, alteração e exclusão das solicitações de procedimentos, procedimento estes como por exemplo, a marcação de consultas, marcação de exames, marcação de transporte de paciente, ou qualquer outro procedimento de saúde que se fizer necessário. De início, estas solicitações de procedimentos atenderão a demandas das marcações que dependam da Secretaria Municipal de saúde, mas futuramente poderão atender a Farmácia, Laboratório, e até os atendimentos médicos, odontológicos, psicológicos e demais procedimentos que as unidades de saúde do município possam oferecer.

Esta funcionalidade deverá gerar códigos sequenciais para cada Solicitação de Procedimento, antecipados ou seguidos de uma Sigla (abreviação) que remeta a descrição da referida Solicitação de Procedimento. Ordenar uma fila de atendimento NORMAL para cada Solicitação de Procedimento obedecendo a ordem de chegada, e ordenar outra fila de atendimento PRIORITÁRIO para cada Solicitação de Procedimento para pacientes com necessidades especiais ou idosos, também obedecendo a ordem de chegada, a fila PRIORITÁRIA terá prioridade sobre a fila NORMAL, ou seja, para cada duas chamadas PRIORITÁRIAS será chamada uma NORMAL.

As chamadas serão acionadas pelo Usuário do Sistema, este Usuário poderá atender a um ou mais tipos de Solicitações de Procedimento, ao chamar, o Sistema deverá emitir sinal sonoro, e deverá também permitir chamar a mesma senha por quantas vezes for necessário.

O Painel eletrônico será carregado em uma nova janela do navegador, em qualquer computador do atendimento, e será deslocado para um segundo monitor ou TV, a cada senha chamada o painel será atualizado em tempo real, mostrando a última senha chamada em Destaque na maior parte da tela, mantendo um histórico em uma menor parte da tela, de no mínimo as 3 (três) últimas senhas chamadas.

As senhas utilizadas serão reiniciadas a cada novo dia.

5. Requisitos não funcionais

Não serão exigidas tecnologias específicas quanto a linguagens de programação, banco de dados, hardwares ou demais softwares, desde que o Sistema atenda aos requisitos não funcionais a seguir:

5.1. Segurança



O Sistema deve garantir a segurança dos dados, bem como as permissões de acesso às suas funcionalidades, como por exemplo, usar criptografia em senhas e liberar acesso aos menus do Sistema de acordo com o nível de permissão do Usuário.

O Sistema deve ter auditoria, onde guardará um registro das operações de seus Usuários, com no mínimo as informações de data e hora da utilização, o tipo de utilização, uma breve descrição das informações e operações processadas. Deve também manter estes registros armazenados por no mínimo 3 (três) meses.

O Sistema deve ser acessado por protocolo de transferência de hipertexto seguro (https) com certificados SSL/TLS.

O Sistema deve ser projetado com medidas de segurança adequadas para proteger as informações dos Usuários e pacientes, e evitar qualquer tipo de violação de dados, enfim, estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.2. Usabilidade

O Sistema deve ser fácil de usar, oferecendo uma experiência agradável ao Usuário, e garantir um funcionamento eficaz e eficiente. É desejável que as os botões tenham hints com breves descrições de utilização, e um help para cada formulário.

O Sistema deve permitir a exibição de mais de um formulário em simultâneo dentro da tela principal do módulo, permitindo também a cópia de informações entre os formulários, com minimização e maximização entre os referidos formulários.

5.3. Confiabilidade

O Sistema deve ser capaz de tratar exceções e se recuperar de falhas, sem que haja perda de dados, garantindo que as informações salvas, e ate mesmo as preenchidas em grandes formulários e não salvas sejam recuperadas, deve garantir também que as informações processadas não sejam adulteradas ou corrompidas, e que os cálculos e processos resultantes das informações informadas pelos Usuários sejam exatas.

O Sistema deverá realizar o backup dos dados de forma automática, sem a necessidade de acionamento pelo Usuário, mesmo disponibilizando esta função em seu menu. Os dados do backup devem estar disponíveis por meio do menu do Sistema, e devem ser exportáveis para outros Sistemas quando necessário.

5.4. Padrão

O Sistema deve oferecer uma interface gráfica padronizada, com formulários, menus e botões seguindo o mesmo estilo e localizações

O Sistema deve ser desenvolvido com base em algum padrão de projeto, de forma que tenha um código enxuto e bem reaproveitável, camadas de desenvolvimento bem separas e definidas para que o Sistema possa oferecer uma boa experiência em termos de desempenho, segurança, usabilidade e rápidas manutenções.



5.5. Desempenho

O Sistema deve ter uma resposta rápida as interações dos Usuários, pois de nada adianta ter um Sistema seguro, interativo e confiável se ele consome muitos recursos do computador, e é moroso na execução de seus processos. Um Sistema lento é alvo de críticas dos Usuários, mesmo que seja funcional. A performance do software pode ser melhorada utilizando técnicas de programação, como por exemplo a orientada a objetos, *threads* e otimização de código com algoritmos rápidos. Outros fatores como consultas SQL aprimoradas no banco de dados e liberação de recursos da memória também devem ser levados em consideração para priorizar também o desempenho.

5.6. Escalabilidade

O Sistema deve suportar ser acessado simultaneamente por no mínimo 50 (cinquenta) Usuários, sem que haja comprometimento de seu desempenho, para tanto deve responder as interações dos Usuários em menos de 2 segundos em 90% das interações.

5.7. Disponibilidade

O Sistema deve estar disponível na maior parte do tempo possível, para tanto o mesmo deve ser hospedado em servidores com redundância, de forma a estar disponível por 24 (vinte e quatro) horas por dia, e nos 7 (sete) dias da semana.

O fornecedor de serviços de datacenter deverá atender às exigências do padrão internacional de compromissos de garantia ISAE 3402.

6. Proposta

Considerar ao valor mensal da proposta, a licença do direito de uso do Sistema, os suportes aos Usuários, as atualizações e manutenções do Sistema e treinamentos que se fizerem necessários:

I-TEM	DESCRIÇÃO	QT	UNID	VA-LOR U-	VALOR TOTAL.
1	Licença de uso do Sistema	12	Mês		
TOTAL GERAL					

7. Cronograma de implantação

A implantação será concluída em no máximo 3 (três) meses, sendo dividida em 3 (três) etapas, sendo:



- A primeira etapa se **iniciará em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, onde se houver a mudança de fornecedor, serão disponibilizados os atuais dados para serem convertidos e importados ao novo Sistema. Esta etapa deverá ser concluída em no máximo 30 (trinta) dias.
- A **segunda etapa se iniciará imediatamente após o término da primeira**, onde se houver a mudança de fornecedor, serão realizados os treinamentos dos Usuários do Sistema nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades. **Esta etapa deverá ser concluída em no máximo 30 (trinta) dias.**
- A **terceira etapa se iniciará imediatamente após o término da segunda**, onde o fornecedor fará um acompanhamento das operações do Sistema em produção na Secretaria de Saúde e suas unidades. Esta etapa deverá ser concluída em no **máximo 30 (trinta) dias.**

Ao final de cada etapa, o Município por meio da Secretaria Municipal de Saúde, **atestará por meio de relatório o término da referida etapa de implantação**, validado pelos gestores do contrato.

8. Atestados de Capacidade Técnica

A licitante deverá comprovar que possui qualificação técnica para o fornecimento da solução ofertada por meio de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a prestou e presta serviços pertinentes a natureza do referido objeto deste termo de referência, por um período mínimo de 12 (doze) meses, levando-se em consideração os módulos que compõem o Sistema, sua integração, migração de dados e treinamento de Usuários, conforme previsto no edital, item **VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e ANÁLISE DE CONFORMIDADE TÉCNICA DO SOFTWARE – ENVELOPE Nº 2**

Não serão aceitos, para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa na fase de habilitação, atestados de capacidade técnica emitidos e assinados pela própria licitante, ou seja, atestados emitidos por ela própria.

O Município poderá realizar diligências visando a comprovar a autenticidade dos atestados apresentados.

O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços pertinente ao objeto deste termo de referência.

A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes.



A equipe técnica apresentada pela empresa deverá conter no mínimo os seguintes profissionais:

- Gerente de Projeto e Analista de Sistema ambos com nível superior completo e com experiência em serviços de Implantação, Treinamento e disponibilização por licença de uso de Sistema Integrado de Gestão da Saúde em ambiente WEB contendo no mínimo os módulos constantes neste termo de referência. A comprovação deste requisito deverá ser da seguinte forma:
 - Apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a atuação dos referidos profissionais com nível superior completo, um como Gerente de Projetos, e outro como Analista de Sistemas, com experiência em serviços de implantação, treinamento e disponibilização por licença de uso de Sistema Integrado de Gestão da Saúde em ambiente WEB contendo no mínimo os módulos constantes neste termo de referência.
 - A formação acadêmica do Gerente de Projeto e do analista de Sistemas deverá ser comprovada através de cópia autenticada do diploma ou certificado reconhecido no órgão competente.
 - O vínculo do Gerente de Projeto e do Analista de Sistemas para com a licitante, deverá ser comprovado através de cópia autenticada ou apresentação dos originais para autenticação de: Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio; Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas com firma reconhecida das partes e devidamente registrado em cartório.

Atestado(s), emitido pelo fornecedor de serviços do datacenter, comprovando o fornecimento e a operação de serviços de hospedagem em servidores dedicados. O atestado deverá indicar a especificação técnica dos servidores utilizados, além dos níveis de serviço de gerenciamento dos mesmos, com SLA nível 1 de 99,8%.

9. Prova de Conceito

Como quesito pré-contratual, a licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento das características e funcionalidades estipuladas no objeto do certame, relacionadas no Termo de Referência, através da realização de demonstração para prova de conceito. A homologação da licitação fica condicionada à execução da demonstração e comprovação pela licitante à Prefeitura Municipal, de que a solução proposta está em conformidade com todos os requisitos funcionais e não funcionais descritos neste Termo de Referência.

A licitante classificada em primeiro lugar, a demonstração das funcionalidades do sistema fará a demonstração de no mínimo de 2:00 hs (duas horas) ininterruptas e contado em horas úteis consecutivas, para tal será nas dependências da Prefeitura Municipal, Sala de projeção, onde será disponibilizado um local com computador e acesso à internet, onde a licitante realizará a prova de conceito para a comprovação de capacidade de execução dos serviços a serem contratados.



10. Vigência e reajuste

O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, até o término de todas as obrigações avençadas entre as partes, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos, até o limite de 180 (cento e oitenta) meses, desde que as partes comuniquem expressamente a intenção, com 90 (noventa) dias de antecedência.

No caso de prorrogação a CONTRATADA deverá desconsiderar de seu preço, os custos de implantação e treinamento, além de readequar os preços praticados, caso o mercado esteja praticando preços mais baixos, devido à atualização tecnológica e novas realidades de negócios, e tecnologias.

Os preços expressos neste contrato poderão ser reajustados anualmente pelo INPC – IBGE, obedecidas às indicações do ato convocatório e desde que transcorridos, no mínimo, 12 (doze) meses. A CONTRATADA deverá, no entanto, solicitar formalmente o reajuste através de ofício em papel timbrado. Ficará a cargo da CONTRATANTE a realização de pesquisa de mercado para subsidiar econômica e juridicamente o referido reajuste cuja validade se dará após aceite pela CONTRATANTE.

Raimundo Ferreira Júnior
Consultor de Tecnologia da
Informação

Luana Carvalho Mendes Silva
Secretária Municipal de saúde

Prefeitura Municipal de Luz – Gestão 2021 – 2024

Luz, 29 de novembro de 2023.



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já **CONCORDO** com as condições previstas no edital referente ao **PRC nº 235/2023– PREGÃO Nº 074/2023**.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ: _____ Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ whatsapp: _____ e-mail _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ CPF: _____
Identidade: _____ Órgão expedidor: _____ Estado _____ Ci-
vil: _____ Nacionalidade: _____
e-mail: _____ Telefone: _____ --

Descrição da proposta.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO WEB SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA GESTÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UN- ID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LICENÇA DE USO DO SISTEMA	12	MÊS		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$					

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, transporte, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Conforme Cronograma previsto no Termo de Referência, conforme AF – Autorização de Fornecimento.



PAGAMENTO: Até 10 (dez) dias após a prestação de serviços e respectiva nota fiscal.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N° 235/2023
PREGÃO N° 074/2023

A

empresa _____ inscrita no CNPJ N°:
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade N°
_____ e do CPF N° _____ residente a Rua
_____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente
data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei
N.º 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO N° 235/2023
PREGÃO N° 074/2023**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____ **DECLARA**, para fins no disposto na Lei N.º 14.133/2021, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

_____, _____ de _____ de 2024.

**Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ**



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 235/2023 PREGÃO N.º 074/2023

CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular, a empresa _____ CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, credencio o SR. _____ CPF: _____, residente a Rua _____, na cidade de _____, para representar-me junto ao Município de Luz, no processo licitatório **PRC n.º 235/2023**, modalidade **Pregão n.º 074/2023**, o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2024 DE _____

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA _____, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 235/2023 – PREGÃO Nº 074/2023”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monseñor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 477.014.476-87, residente na Avenida Guarim Caetano, 301, Centro, CEP 35.595-000, em Luz/MG;

CONTRATADO (A): (NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO, CASO PESSOA FÍSICA - constar se pessoa física de direito privado ou público, CASO PESSOA FÍSICA), inscrito(a) no (CPF OU CNPJ) sob o N.º _____, com sede na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado), (CASO PESSOA JURÍDICA PREENCHER A SEGUIR), neste ato representada pelo sócio(a) administrador(a) (**NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR**), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade N.º ____ e inscrito(a) no CPF sob o N.º _____, residente e domiciliado(a) na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado);

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base no que dispõe a Lei Federal N.º 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO WEB SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA GESTÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO”**, de acordo com termo de referência e anexos do edital, que deverá utilizar na execução dos serviços, mão de obra especializada, treinada e capacitada, mediante planejamento de atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente contrato tem o valor mensal de R\$ _____, totalizando em R\$ _____ (_____), sendo de acordo com proposta de preços, a ser pago pela CONTRATANTE a favor do(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato será empenhada na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023, e dotação do ano subsequente:

Ficha/Despesa: 529/2023 -05.02.234.3.3.90.40.02.00.00.00



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses**, de acordo com o termo de referencia e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado, independentemente de aviso ou notificação pela CONTRATANTE, tão logo esteja concluído o procedimento licitatório.

4.2 - O contrato **podendo ser prorrogado**, na forma prevista nos Artigos 105 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá realizar as seguintes obrigações:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;
- II - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- III - Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- IV - Indicar servidor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- V - fornecer ao(à) CONTRATADO(A) as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento, principalmente o agendamento das consultas/atendimentos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) deverá realizar as seguintes obrigações:

- I - ficar responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- II - apresentar, mensalmente, cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;
- III - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos, uniformes e placas de identificação contendo o nome, a função e denominação da empresa, cuidando para que se mantenham limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer de higiene pessoal, seguindo as normas do Ministério do Trabalho;
- IV - os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA mediante pessoal habilitado, devidamente uniformizados, podendo a CONTRATANTE exigir substituição imediata de qualquer empregado, caso este tenha comportamento tido como impróprio para a função;
- V - manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE;
- VI - acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços;
- VII - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- VIII - realizar a apresentação mensal de relação nominal dos funcionários, com os respectivos locais de trabalho e controle da carga horária realizada, apontando as faltas e outros impedimentos;
- IX - deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;



- X - atender ao disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021, proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- XI - apresentar, quando do início da prestação dos serviços, escala com as datas de pagamento dos salários dos funcionários que irão prestar os serviços objeto da contratação, escala esta que deverá ser rigorosamente cumprida pela empresa contratada;
- XII - comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no Artigo 124 e 137 da Lei N.º 14.133/2021;
- XIII - **executar os serviços conforme disposto no objeto deste contrato e termo de referencia, dentro das normas de qualidade e segurança exigidas, e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria responsável pelos serviços em atendimento ao termo de referência que é parte integrante deste contrato;**
- XIV - prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo CONTRATANTE sempre que esta entender conveniente.
- XV - iniciar a realização dos serviços no prazo máximo e condições previstas na AF emitida pelo CONTRATANTE e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos valores previstos no contrato serão realizados mediante as seguintes regras:

- I - O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar nota fiscal, referente ao período vencido, tendo o CONTRATANTE, **o prazo de 10 (dez) dias úteis**, para a sua conferência, observados os Artigos 115 e seguintes, da Lei N.º 14.133/2021;
- II - Somente após o cumprimento do inciso anterior será autorizado o pagamento ao CONTRATADO(A), até o 10º (décimo) dia útil subsequente para o período vencido;
- III - Somente será efetivado o pagamento após a apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais relativos aos mesmos, referente ao mês anterior, nos termos da Lei Federal N.º 9.032/95;
- IV - Na eventualidade da aplicação das multas previstas no contrato, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;
- V - Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;
- VI - No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, relação de funcionários, guia de recolhimento do FGTS, CND do INSS, etc, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados;
- VII - O(A) CONTRATADO(A) deverá cumprir todas as exigências legais com relação ao seu pessoal, podendo reajustar os salários no mesmo percentual e época em que ocorrerem reajustamentos salariais da categoria, quer seja decorrente de leis, decretos, acordos, convenções, atos, fatos e circunstâncias que tornem legalmente obrigatória a concessão de tais reajustes, e que acarretem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- VIII - O percentual dos encargos sociais e trabalhistas é fixo e somente poderá ser alterado em virtude de legislação específica posterior a assinatura do contrato e que altere a planilha de custos e formação dos preços previstas na proposta comercial;
- IX - A Nota Fiscal deverá ser protocolada no Setor Competente e deve atender todos os requisitos previstos em lei;
- X - Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros pagamentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e dos valores do IR a serem



retidos na operação devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei N.º 14.133/2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Por qualquer infração às cláusulas deste contrato, na forma do Artigo 155, 156 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega da prestação dos serviços;

III – multa, correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 155, incisos I, II, III, da Lei N.º 14.133/2021;

IV - multa, a ser fixada pela respectiva autoridade, nos demais casos previstos no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021

V - impedimento de licitar e contratar;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Único. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME JURÍDICO DESTES CONTRATO

O regime jurídico de execução deste contrato é aquele previsto na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é regido pelas seguintes disposições finais:

I - Sempre que houver afastamento de prestador de serviço por motivo de férias, licença, atestado médico, falta ou de qualquer outro fato, o(a) CONTRATADO(A) fará a imediata substituição;

II - O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do funcionário prestador do serviço, sem que tenha que justificar os motivos do pedido, que deverá ser substituído imediatamente;

III - Não será permitida a subcontratação de serviços;

IV - O (A) CONTRATADO(A) deverá firmar contrato de seguro de vida e contra acidentes pessoais para todos os empregados, na forma da Lei;

V - O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todos os encargos decorrentes das relações de trabalho;

VI - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do Artigo 140, § 1º, da Lei N.º 14.133/2021;

VII - É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual presta serviço contratado, antes ou depois do horário de trabalho;

VIII - É vedado aos funcionários, utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade do CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente;



IX - É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais onde os serviços serão executados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, através de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, de de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

SIRLANIA MARIA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

LUANA C. MENDES SILVA
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 235/2023
PREGÃO N.º 074/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EPP**

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de
Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, e para os fins do **Pregão n.º**
074/2023, DECLARA expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 235/2023
PREGÃO N.º 074/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de
Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, para os fins do **PREGÃO n.º**
074/2023, DECLARA expressamente que:

► **concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.**

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ